

**EDITAL DO PREGÃO ELETÔNICO – SRP Nº 014/2025/COL/AADESAM**

**– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –**

Regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 202, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	NÃO
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE ESTÉTICA AUTOMOTIVA, PARA ATENDER A AADESAM E SEUS PROJETOS.
<b>Processo:</b>	2024006753
<b>Data da sessão:</b>	18/08/2025
<b>Hora limite para acolhimento de propostas:</b>	10:00h (horário de Brasília)
<b>Início da sessão:</b>	10:00 (horário de Brasília)
<b>Tempo de disputa:</b>	A fase de lances será de, pelo menos 15 (quinze) minutos a fase ABERTA e 05 (cinco) minutos a fase fechada
<b>Local:</b>	Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/">https://www.licitacoes-e.com.br/</a> e o edital estará a disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP <a href="https://www.https://www.gov.br/pnc/pt-br">https://www.https://www.gov.br/pnc/pt-br</a>
<b>Edital disponível a partir de:</b>	07/08/2025

<b>Pregão Eletrônico 014/2025 (SRP)</b>		<b>Data de abertura: 18/08/2025 às 10:00 horas</b>	
<b>Objeto</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE ESTÉTICA AUTOMOTIVA PARA ATENDER A AADESAM E SEUS PROJETOS.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>R\$ 32.970.928,20</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Prova de Conceito</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	Menor preço por Grupo
<b>Documentos de Habilitação</b>			
Ver Item 08 do Edital			
<b>Requisitos Específicos</b>			
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010</b>
Não	Não	Não	Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2h após a convocação realizado pelo(a) pregoeiro(a)			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 12/08/2025 para o endereço: <a href="mailto:licitacao@aaedesam.org.br">licitacao@aaedesam.org.br</a>		Até 12/08/2025 para o endereço: <a href="mailto:licitacao@aaedesam.org.br">licitacao@aaedesam.org.br</a>	
<b>Relação de itens</b>			
Ver Anexo I, do Edital			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da AADESAM pelo endereço [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.https://www.gov.br/pnc/pt-br>.

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2025

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.020-060, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780-0001/70, doravante denominada AADESAM, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, hora e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, na **Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021**, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP**. A licitação será dividida em itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### 1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. A presente licitação tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE ESTÉTICA AUTOMOTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AADESAM E SEUS PROJETOS, LOCALIZADOS EM MANAUS E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO AMAZONAS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 1.2. A AADESAM tem por finalidade atuar no desenvolvimento, administrativo e execução de projetos solicitados por órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas, bem como, outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integrem a estrutura organizacional do Estado do Amazonas:
  - 1.2.1. Colaborando com o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, prestando serviços de consultoria e capacitação na área de Projetos.
  - 1.2.2. Desenvolvendo projetos e prestando serviços técnicos que visem ao desenvolvimento destes para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não integram a estrutura organizacional do Governo do Estado do Amazonas.

- 1.2.3. Atuando ainda no desenvolvimento, administração e execução de projetos que objetivem a captação de recursos financeiros para o Estado do Amazonas, oriundos tanto da esfera pública quanto da privada.
- 1.3. Tanto a AADESAM quanto os seus projetos, necessitam dos Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação constantes do **ANEXO I do Termo de Referência** (anexo I) deste Edital, para a execução de suas atividades e atender seus objetivos, sendo esta a razão da necessidade de registro de preços para disponibilizar esse serviço que os mesmos necessitam.
- 1.4. A escolha do Sistema de Registro de Preços deu-se em razão da eventual contratação de empresa especializada para o Serviços de Locação de Veículos Automotores e serviço de estética automotiva, para atender as necessidades da AADESAM e seus Projetos, o que impossibilita a definição com precisão dos quantitativos a serem demandados pelos projetos.
- 1.5. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Termo de Referência - Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços
- 1.6. A contratação do serviço será realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP, ficando sob a responsabilidade da AADESAM, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 1.7. O Sistema de Registro de Preços - SRP não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

## 1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentaria será gerida de acordo com a necessidade de Contratação.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste edital e no termo de referência, observadas a necessária qualificação.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

**2.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.

**2.4.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.5.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, no qual conste de forma expressa o poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar: atas, planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, conforme

**2.6. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 14, incisos e parágrafos da Lei n. 14.133/21.
- g) Empresa cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto/itens deste Pregão.

**2.6.1.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, conforme Instrução Normativa 67, de 08/07/2021, do Ministério da Economia, que atende todos os itens abaixo:

**3.3.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública

**3.3.1.** O enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber

**3.3.2.** A Proposta de Preços deverá ser digitada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**3.3.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

**3.3.4.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.3.5.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

**3.3.6.** Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de desclassificação.

**3.3.7.** Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.

**3.3.8.** Os licitantes deverão apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.

**3.3.9.** Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

**3.4.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**3.4.1.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

**3.5.** Além das disposições já citadas acima, também serão desclassificadas as propostas que:

**3.5.1.** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

**3.5.2.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**3.5.3.** Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela AADESAM.

**3.5.4.** Apresentarem validade mínima da Proposta inferior a **120 (CENTO E VINTE DIAS)**, ou que não informem o prazo mínimo aqui estabelecido.

**3.5.5.** Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 59, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**3.5.6.** Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

## **I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.6.** Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada atualizada, devidamente autenticado (as), nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial e alterações, relativo ao domicílio ou sede da licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**4.7.** No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado (s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor ou;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou;

**c)** A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

**4.8.** No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.9** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**4.10.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**5.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

**5.1.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

**5.1.4.** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.1.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 de 01/04/21, e as alterações posteriores.

**5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.2.** A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “**online**” ao cadastro emissor respectivo pelo (a) Pregoeiro (a), devendo emitilas e juntá-las aos autos;

**5.3.** As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que terão direito ao tratamento diferenciado que preconiza a Lei Complementar n. 123/06, que estejam com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da AADESAM, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1. Capacidade Técnico Operacional:** apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, atendendo o quantitativo mínimo de 50%, acompanhada de suas respectivas notas fiscais, correspondente ao(s) item(ns) arrematados em sua proposta, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como forma de demonstrar a vinculação

operacional da empresa à execução do objeto descrito no atestado, afim de comprovar que a empresa licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características relacionados e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em conformidade com o modelo do **Anexo XII** deste Edital, em via original para conferência ou cópia autenticada, sendo dispensado tal procedimento aos atestados com assinatura digital.

**6.2.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **30%** de todas as quantidades e prazos dos serviços descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

**6.3.** A fim de comprovar o percentual mínimo, o licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários, podendo ser somados, para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **30%** da quantidade que está propondo neste certame.

**6.4.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu e que não atenda ao exigido nos **subitens 4.3.18 e 4.3.20**, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**.

**6.5.** No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

## **7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – Demonstração do Resultado do Exercício ou outras) dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei **acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade do contador competente perante o CFC, emitida eletronicamente via internet**, estando **devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, conforme Instrução Normativa n.º 55 de 06 de março de 1996, que comprove a boa situação financeira da empresa (Índice de Liquidez Positivo), acompanhado da ata de aprovação, devidamente arquivada no registro competente, na hipótese de sociedade anônima, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de liquidez e solvência, cujos resultados deverão ser maior ou igual a 1 (um), serão calculados através das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{-----}}$$

## Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

7.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em Jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e

d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item 4.3.21 limitam-se a:

- (I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- (II) Balanço Patrimonial (em modo sped);
- (III) Declaração de capacidade financeira—Índices conforme **Anexo IX**;
- (IV) Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
- (V) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- (VI) Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
- (VII) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
- (VIII) Certificado de Regularidade Profissional—CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

7.3. A Proponente com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de **Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1)**, conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

**7.4.** A licitante deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 69, § 4º da Lei n. 14.133/21, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

**7.5.** Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

**7.6.** Os licitantes deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **8. OUTROS DOCUMENTOS**

**8.1.** Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo do **Anexo VI**.

**8.1.2.** Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto na Lei Ordinária nº 5.311, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a proibição da contratação de cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de secretário de estado, vinculado ao poder executivo do estado do Amazonas.

**8.1.3.** Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do certame de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo de **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação - Anexo VII**.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por cartório competente ou por servidor da AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

**9.1.2.** Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à AADESAM, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso a solicitação seja feita no mesmo dia da sessão de abertura. É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da AADESAM.

**9.2.** Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se ou não à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

**[www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br)**

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**[www.semefatende.manaus.am.gov.br](http://www.semefatende.manaus.am.gov.br)**

**[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)**

**9.3.** Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos documentos junto a proposta de preços, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

**9.4.** A Comissão vai considerar o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

**9.5.** Não será habilitada a licitante que:

- a)** Apresentar documentação incompleta ou com rasuras;
- b)** Tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento ou relevação da multa;
- c)** Estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no **item 3.12**.
- d)** Deixar de atender às demais exigências deste Edital e das legislações aplicáveis a este certame.

**9.6.** Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

## **10. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DAS FICHAS TÉCNICAS**

- 10.1.** Para o julgamento e classificação das propostas e documentação será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- 10.2.** Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado para que apresentem a(s) FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas para análise da Comissão Técnica.
- 10.3.** As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

## **11. TERCEIRA FASE: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.2.** As propostas de preços serão classificadas conforme o critério da menor taxa administrativa por lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar proposta/ofertar lance de menor taxa, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

**11.1.3.** Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

**11.1.4.** O licitante não pode oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência em anexo deste edital.

**11.1.5.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**11.1.6.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente seguirá o disposto no art. 60 da Lei N° 14.133/21, conforme segue:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.1.7.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.1.8.** As regras aqui previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.1.9.** Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os documentos, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

**11.1.10.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**11.1.11.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**11.1.12.** No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

**11.1.13.** No julgamento dos documentos de classificação (proposta de preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

## 11.2. QUARTA FASE: HABILITAÇÃO

**11.2.2.** Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) propostas de preços ou lances, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

**11.2.3.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe **adjudicado** o objeto, caso não haja interposição de recursos.

**11.2.4.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**11.2.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da AADESAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.5.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à AADESAM convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de serviço/autorização de compra, ou revogar a licitação.

**11.2.6.** Após o encerramento da sessão, os documentaçãoes ficarão em poder do(a) pregoeiro(a) e da equipe de apoio e serão anexados no portal para verificação dos demais licitantes.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que, qualquer licitante, caso haja interesse, deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, no próprio sistema bb-licitações, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo

intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**12.1.2.** Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 16 horas do dia do vencimento do respectivo prazo sistema bb-licitações, ou via e-mail [licitacao@aaedesam.org.br](mailto:licitacao@aaedesam.org.br).

**12.2.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (pregoeiro(a), cabendo ao(à) mesmo(a) apreciá-lo em até 3 (três) dias úteis, após o decurso do prazo para contrarrazões.

**12.2.2.** O(a) pregoeiro(a) se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função do não credenciamento ou da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito ao recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação.

**12.5.** Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da AADESAM irá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO

**13.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e em seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s), conforme **itens 6.4.2 e 7.5.**

**13.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da AADESAM, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.,

**13.3.** A Adjudicação do objeto licitado poderá ou não ficar condicionada ao parecer técnico emitido pelo setor competente posterior à visita técnica a ser realizada, in loco, por uma comissão desta AADESAM a fim de verificação de equipamentos” ou exigência “Apresentar certificado de propriedade dos equipamentos, contidos no **Termo de Referência (quando for o caso).**

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor, conforme item 6.3.2, e o Presidente da AADESAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

**14.2.** Havendo recurso, o Presidente da AADESAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo, conforme item 7.5.

**14.3.** Por se tratar de um Pregão para Registro de Preços, a homologação do resultado desta licitação **não implicará** em direito à contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.**

### **15.1. Da Ata de Registro de Preços:**

**15.1.2.** Após a homologação do resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso futuro de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**15.1.2.1.** O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, da Lei n. 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

**15.1.2.2.** A AADESAM publicará na imprensa oficial o extrato da Ata, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto, em gênero, de forma sucinta e o local em que poderão ser obtidas informações detalhadas de todos os elementos da Ata.

**15.1.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e, eventualmente, o contrato ou instrumento que o substitua, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e

também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**15.1.4.** É facultado a AADESAM, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou instrumento que o substitua, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a ordem de serviço ou autorização de compra no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a AADESAM rescindir o contrato ou instrumento que o substitua por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**15.1.4.1.** Será possível o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**15.1.5.** A existência de Registro de Preços não obriga a AADESAM a firmar as contratações que deles podem advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.1.6.** O registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**15.1.6.1.** A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**15.1.6.2.** É admitida a prorrogação do Termo de Contrato, ou instrumento que o substitua, oriundo da Ata de Registro de preços, nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei n. 14.133/21, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**15.1.6.3.** O gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, ficará sob a responsabilidade da AADESAM.

#### **15.1.7. Alterações na ata de registro de preços:**

**15.1.7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.1.7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a AADESAM promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

**15.1.7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado a AADESAM deverá:

**a)** Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**15.1.7.4.** Quando o preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a AADESAM poderá:

**a)** Negociar os preços;

**b)** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**c)** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

**d)** Não havendo êxito nas negociações, a AADESAM deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.1.8.** Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

**a)** Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

**b)** Caso a AADESAM acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, a AADESAM providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Oficial do Estado, ou em instrumento que a substitua.

**15.1.9.** O preço registrado pode vir a ser cancelado pela AADESAM quando:

**a)** O beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;

**b)** Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AADESAM, sem justificativa aceitável;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;

e) Caracterizar-se razões da administração, devidamente justificadas;

f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15.1.10.** A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

a) Aos beneficiários da Ata por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, ou em instrumento que o substitua;

**15.1.11.** Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

**15.1.11.1.** Caso persista o interesse da AADESAM, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

**15.1.11.2.** Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, nos termos do Capítulo VI do Decreto Estadual nº 40.674/2019.

## **15.2. Do contrato ou instrumento que o substitua:**

**15.2.2.** A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato ou instrumento que o substitua. A efetivação dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

**15.2.3.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

**15.2.4.** O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/13.

**15.2.5.** A licitante vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento que o substitua, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela

AADESAM, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

**15.2.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AADESAM.

**15.2.7.** Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a AADESAM rescindir o contrato ou instrumento que o substitua por inadimplência, é facultado à AADESAM convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

## 16. DA GARANTIA

**16.1.** Por ocasião da assinatura do Contrato ou instrumento que o substitua, fica facultado a AADESAM a exigência de que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) preste(m) garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n. 14.133/21.

## 17. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

**17.1.** O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 140, inciso I ou II, da Lei n. 14.133/21, e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório;

**17.2.** A ata de registro de preços terá o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**17.3.** O objeto do presente termo de referência deverá ser executado, **SOB DEMANDA**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e preço da proposta a ser homologada no processo, e de acordo com os layouts dos serviços fornecidos pela CONTRATANTE.

**17.4.** Eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da AADESAM.

**17.5.** Caso a especificação do objeto ou do serviço não seja compatível com a constante deste Edital, a AADESAM definirá um prazo para a troca dos mesmos ou reparação das inconformidades. Em caso da empresa continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas na Planilha de Especificação e Quantificação ou no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa(s) e das demais sanções cabíveis.

**17.6.** Na hipótese anterior, é facultado à AADESAM convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, prestar o serviço ou fornecer o objeto pelo preço ofertado ou pelo preço negociado com a AADESAM, após a análise dos documentos de habilitação e a sua devida habilitação.

**17.7.** O não cumprimento do disposto no **item 5 do Termo de Referência** acarretará a anulação da ordem de serviço e/ou contrato ou instrumento que o substitua, bem como, a aplicação das penalidades previstas e convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**17.8.** Os preços ofertados são fixos e irredutíveis até o limite de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 140, inciso I ou II, da Lei n. 14.133/21.

**18.1.2.** Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

**18.2.** Quando for o caso, a licitante vencedora receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas.

**18.3.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal, boleto e recibo, devidamente atestado por um funcionário da Contratante, sendo emitida Nota Fiscal após realização do serviço.

**18.4.** Para a liquidação da despesa, será necessária a apresentação da nota fiscal, boleto e/ou recibo, devendo ser entregue no setor de protocolo da AADESAM de segunda-feira à sexta-feira no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00. Havendo inconsistência na apresentação dos documentos exigidos ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a contratada providenciar as medidas saneadoras.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**19.1.** Uma vez convocada pela AADESAM, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

**19.2.** Assinado o Termo de Contrato ou instrumento que o substitua, a licitante vencedora do certame obriga-se a:

**19.2.2.** Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.

**19.2.3.** Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.

**19.2.4.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.

**19.2.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AADESAM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**19.2.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a AADESAM.

**19.2.7.** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.

**19.2.8.** Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

**19.2.9.** Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.2.10.** Cumprir as demais especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**19.2.11.** A CONTRATADA se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.

**19.2.12.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste **Termo de Referência**, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

**19.2.13.** São ônus da CONTRATADA, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da CONTRATANTE, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.

**19.2.14.** A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato ou instrumento que o substitua, de acordo com o constante no **Termo de Referência - Anexo I**.

**19.2.15.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no **Termo de Referência – Anexo I** qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1.** Uma vez firmada a contratação a AADESAM, se obriga a:

**20.1.2.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei n. 14.133/21, para retirar a Ordem de Serviço ou Autorização de Compra.

**20.1.3.** Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos produtos ou pela prestação de serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste certame.

**20.1.4.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

**20.1.5.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel prestação de serviço ou entrega do objeto desta licitação, notificando por escrito à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

**20.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato).

**20.1.7.** Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**20.1.8.** Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste **Termo de Referência**.

**20.1.9.** Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

**20.2.** O contrato ou instrumento que o substitua poderá ser rescindido por infringência a quaisquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes, se o interesse público assim recomendar, ou nas situações e condições previstas nos art. 137 a 139 de Lei n. 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

**20.3.** Poderá a AADESAM unilateralmente rescindir o pactuado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo fraude cometida pela contratada;
- b) Quando pela entrega ou prestação imperfeita e também ficar evidenciada a incapacidade técnica ou má-fé da contratada;
- c) Se ocorrer prestação de serviço ou entrega do objeto fora do prazo estipulado, de forma injustificada ou por incapacidade técnica, ou ainda, por má-fé da contratada;
- d) Se a contratada falir ou dissolver a sociedade;
- e) Pela superveniência de motivos de interesse público, devidamente justificados.
- f) Nos casos enumerados na Lei n. 14.133/21.

**20.4.** O contrato ou instrumento que o substitua poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

**20.5.** Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à contratada nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a AADESAM apenas indenizará entregas já efetuadas ou serviços já prestados.

## **21. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**21.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá:

**21.1.2.** Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos documentos junto a proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 5 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como espectadores.

a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;

b) Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 5 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

**21.1.3.** Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o(a) Pregoeiro(a) poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.

**21.1.4.** Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da AADESAM tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).

**21.1.5.** Fixar o tempo máximo para os lances, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**21.1.6.** A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

**21.1.7.** Durante a etapa de lances, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

**21.1.8.** Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

**21.1.9.** Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro da AADESAM, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.

**21.1.10.** Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 2º, do art. 59 da Lei n. 14.133/21, **podendo a qualquer momento realizar diligências.**

**21.1.11. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente,** comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, acerca da data da próxima sessão do certame.

**21.1.12.** Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

**21.1.13.** Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

**21.1.14.** Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances previstas no **item 6.2**.

**21.1.15.** Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**21.1.16.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a AADESAM poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação.

**21.2.** Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Nos termos do artigo 156 da Lei n. 14.133/21, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento que o substitua, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AADESAM, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme **subitem 17.2**;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei n. 14.133/21.

**22.1.2.** A aplicação da multa não impede que a AADESAM rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento que o substitua e aplique as demais cominações

editais e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à AADESAM além da multa, a apuração das perdas e danos.

**22.1.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

**22.1.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

**22.1.5.** No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

**22.1.6.** As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a AADESAM em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a AADESAM pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editais e legais, a licitante que:

**a)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

**b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**c)** Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;

**d)** Interpor recurso manifestamente protelatório;

**e)** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato ou instrumento que o substitua, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua;

**f)** Ensejar retardamento na execução do certame ou inexecutar total ou parcial o objeto;

**g)** Não manter a proposta, injustificadamente;

**h)** Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento que o substitua;

**i)** Comportar-se de modo inidôneo;

**j)** Fizer declaração falsa;

**k)** Cometer fraude fiscal.

**22.2.2.** As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

**22.3.** A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo ao(a) Presidente para fins de homologação do resultado final do certame, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) item(ns) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

**22.3.2.** Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais no Gabinete do Presidente, recusar-se a assinar o contrato ou instrumento que o substitua ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Ordenador de Despesas, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da AADESAM.

**22.3.3.** Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento que o substitua, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais;

**22.3.4.** O valor mínimo da multa por desistência será de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), dependendo da fase em que se encontre.

**22.3.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

**22.4.** Do ato que aplicar a sanção administrativa prevista no **item 17**, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do **subitem 18.1**, quando o prazo será de **10 (dez) dias úteis** a contar da ciência da intimação, podendo a AADESAM reconsiderar sua decisão.

**22.5.** O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**22.6.** Se a licitante contratada não recolher à AADESAM o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação, será ajuizado ação executória pertinente.

**22.7.** Caso algum ato praticado pela licitante seja enquadrado numa das previsões do art. 177 ao art. 180 da Lei n. 14.133/21, os autos processuais do certame serão encaminhados ao Ministério Público, para a tomada de medidas cabíveis

**22.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase da licitação.

**22.9.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse da AADESAM decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

**22.9.2.** No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**22.10.** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste certame qualquer relação de emprego entre a AADESAM e os empregados da Contratada.

**22.11.** A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data de sessão de abertura.

**22.11.2.** Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 16 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, na sede da AADESAM, ou via e-mail [licitacao@aaedesam.org.br](mailto:licitacao@aaedesam.org.br).

**22.11.3.** O (a) Pregoeiro (a) manifestará sobre os esclarecimentos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da AADESAM.

**22.11.4.** O (a) Pregoeiro (a) manifestará sobre as impugnações no prazo de 72 (setenta e duas) horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, quando se tratar de matérias relacionadas às especificações, a manifestação será auxiliada pela Assessoria Jurídica da AADESAM.

**22.11.5.** Em caso de eventual atraso na manifestação do (a) Pregoeiro, a licitante interessada será devidamente oficiada, de forma justificada.

**22.11.6.** As manifestações em relação aos esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas preferencialmente via e-mail: [licitacao@aaedesam.org.br](mailto:licitacao@aaedesam.org.br) ou entregues na sede da AADESAM, para conhecimento da sociedade em geral e das licitantes. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação), o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pelo (a) Pregoeiro (a).

**22.12.** Fica vedada à participação da AADESAM em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**22.13.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- c) Anexo III – Mapa de Risco
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- e) Anexo V – Minuta do Contrato

**22.14.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus(AM), 06 de Agosto de 2025.

**SUSY MARCELLA PEREIRA PENA**

Pregoeira

**CARLOS EDUARDO MARIANO DA SILVA**

Comissão de Licitação da AADESAM

Presidente

**BRENO PENHA SOUZA SERRA**

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,

Social e Ambiental – AADESAM

Presidente